



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

08.866.501/0001-67

DECRETO N°: 05/2021.

Mogeiro (PB), 15 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o Recadastramento Funcional dos Servidores Efetivos do Município de Mogeiro-PB.

O PREFEITO DE MOGEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a importância do processo de recadastramento que tem por objetivo a complementação, confirmação e atualização do cadastro funcional dos servidores efetivos da Prefeitura de Mogeiro, por meio da coleta de documentos e conferência de informações fidedignas,

Considerando a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade na Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas,

Considerando, a Lei n° 06/91 – Estatuto dos Funcionários do Município de Mogeiro,

Considerando, ainda que, será observada a Legislação pertinente,

DECRETA:

ART. 1° Ficam os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

§1° O recadastramento é obrigatório e exclusivamente presencial, para todos os servidores efetivos com lotação ativa na Prefeitura de Mogeiro-PB, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (Cedidos).

§2º Os servidores ocupantes de dois vínculos, deverão se recadastrar distintamente para cada matrícula.

ART. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 25 de janeiro a 03 de fevereiro, nos horários compreendidos entre 8h00min às 17h:00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

§1º O servidor público com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos terá preferencialmente o horário das 8h00min às 12h00min para a entrega do formulário e toda documentação pertinente, conforme a Lei nº: 10.741/2003, art. 1º, do Estatuto do Idoso. Já no horário das 14h00min às 17h:00min os demais funcionários públicos.

SECRETARIAS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
<ul style="list-style-type: none">→ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;→ Secretaria de Acompanhamento e Ação Social;→ Secretaria de Finanças.	<p>Dia 25 de janeiro de 2021 Dia 26 de janeiro de 2021</p>
<ul style="list-style-type: none">→ Secretaria de Limpeza Urbana;→ Secretaria de Arquitetura, Engenharia, Urbanização e Meio Ambiente;	<p>Dia 27 de janeiro de 2021 Dia 28 de janeiro de 2021 Dia 29 de janeiro de 2021</p>
<ul style="list-style-type: none">→ Secretaria de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Dia 25 de janeiro de 2021: Letras: A, B, C e D• Dia 26 de janeiro de 2021: Letras: E, F, G e H• Dia 27 de janeiro de 2021: Letras: J, K, L e M• Dia 28 de janeiro de 2021: Letras: N, O, P e Q• Dia 29 de janeiro de 2021: Letras: R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.

<p>→ Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categorias funcionais: <p>1ª Auxiliares de serviços gerais; 2º Motoristas e vigias; e 3º Professores (as).</p>	<p>Auxiliares de Serviços Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dia 25 de janeiro de 2021: Letras: A, B, C, D, E, F, G e H; • Dia 26 de janeiro de 2021: Letras: J, K, L, M, N, O, P e Q • Dia 27 de janeiro de 2021: Letras: R, S, T, U, V, W, X, Y e Z. <p>Motoristas e Vigias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dia 28 de janeiro de 2021: Letras: A, B, C, D, E, F, G, H, J, K, L e M; • Dia 29 de janeiro de 2021: Letras: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z. <p>Professores (as)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dia 01 de fevereiro de 2021: Letras: A, B, C, D, E, F, G e H; • Dia 02 de fevereiro de 2021: Letras: J, K, L, M, N, O, P e Q • Dia 03 de fevereiro de 2021: Letras: R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.
<p>→ Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes; → Secretaria Municipal de Agricultura.</p>	<p>Dia 01 de fevereiro de 2021 Dia 02 de fevereiro de 2021 Dia 03 de fevereiro de 2021</p>

ART. 3º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto:

§1º Deverá comparecer na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo na Rua Firmino Florentino, Centro, Mogeiro-PB, para efetuar o recadastramento aqueles servidores que são vinculados a esta secretaria;

§2º Na Secretaria de Saúde na Rua Presidente Getúlio Vargas, Centro, Mogeiro/PB, para efetuar o recadastramento aqueles servidores que são vinculados a esta secretaria; e

§3º Os servidores vinculados as outras secretarias deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Mogeiro, localizada na Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro/PB.